



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

**EDITAL Nº 16/2022/PROEN/IFAP**

**RETIFICAÇÃO N.º 01**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP)** torna público a **RETIFICAÇÃO Nº 01** do **Edital nº. 16/2022 – PROEN/IFAP**, referente ao processo seletivo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **PROFESSOR FORMADOR**, a fim de atuar no Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica – DocentEPT, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**ONDE SE LÊ:**

**3. REQUISITOS**

3.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

c. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano no magistério Superior com Título de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério Superior com Título de Pós-Graduação, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e em conformidade com a titulação mínima requerida no quadro das disciplinas do ANEXO I.

**LEIA-SE:**

**3. REQUISITOS**

3.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

c. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano no magistério Superior com Título de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Experiência mínima de 03 (três) anos no magistério Superior com Título de Pós-Graduação Pós-Graduação Stricto Sensu, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e em conformidade com a titulação mínima requerida no quadro das disciplinas do ANEXO I.

**ONDE SE LÊ:**

5.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor de Pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, sem ressalvas.

**LEIA-SE:**

5.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor de Pós-graduação Stricto sensu, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

---

Dissertação, sem ressalvas.

**ONDE SE LÊ:**

**8. PROVIMENTO DOS CANDIDATOS**

8.5 Os candidatos classificados e convocados a assumir sua condição de bolsistas deverão entregar, quando oportuno, os documentos ORIGINAIS E CÓPIAS, relacionados a seguir, na Coordenação Geral da UAB no IFAP:

e. Certificados de cursos de Extensão, Pós graduação Lato e Stricto Sensu, se houver (cópias);

**LEIA-SE:**

**8. PROVIMENTO DOS CANDIDATOS**

8.5 Os candidatos classificados e convocados a assumir sua condição de bolsistas deverão entregar, quando oportuno, os documentos ORIGINAIS E CÓPIAS, relacionados a seguir, na Coordenação Geral da UAB no IFAP:

e. Certificados de cursos de Extensão e Pós graduação Stricto Sensu (cópias);

Macapá, 31 de agosto de 2022.

Comissão Permanente de Processos Seletivos no âmbito da Universidade Aberta do Brasil - UAB  
Portaria n.º 1278/2021/GAB/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales  
Pró-Reitor de Ensino  
Portaria 757/2020/GAB/IFAP